

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC.

A Neo Engenharia Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.869.113/0001-68, com sede à Rua dos Potiguares, 2523, Lagoa Nova, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, representada por seu Sócio e Responsável Técnico abaixo subscrito vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO POR PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DESCLASSIFICANDO A RECORRENTE NA SELEÇÃO PÚBLICA 01-2020/FUNPEC POR MEIO DE EDITAL.

Contra decisão dessa digna Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a recorrente demonstrando os motivos do seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas. Esse recurso se justifica pelos motivos abaixo explicitados.

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso é apresentado no prazo estabelecido conforme 3ª sessão da seleção pública, que determinou fim do prazo no dia 29/10/2020, devendo, pois, Vossa Senhoria vir a apreciá-lo.

II – DOS FATOS

A Comissão de Seleção da FUNPEC, mediante parecer técnico nº 06/2020 do setor de Infraestrutura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN - julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não atendeu aos requisitos constantes nos subitens 8.12 a 8.14 do edital seletivo.

Nestes termos:

8.12.1. A proposta deverá ser apresentada nos seguintes termos:

a) APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (ANEXO III), com validade mínima de 90 (noventa) dias (caso o prazo validade não esteja expressamente indicado na proposta considerar-se-á este, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Participante, com especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as especificações constantes nos anexos do presente Edital, sem conter alternativa de preço/desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, contendo necessariamente a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta Seleção Pública, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

- b) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- c) Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone e e-mail;
- d) Preços unitários e total cotados, expressos em R\$ (reais), com aproximação de duas casas decimais;
- e) Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- f) Nova Planilha Orçamentária Sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens;
- g) Planilha de composição de custos unitários (analítica) de todos os itens da planilha orçamentária;
- h) Cronograma físico-financeiro da obra;
- i) Relação do material a ser utilizado, bem como uma única marca para cada item;
- j) Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, levando em consideração o limite máximo estabelecido no Projeto Básico (ANEXO II-B).

8.12.2. O orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.

8.12.3. Na divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários e o constante da planilha de orçamento sintético, bem como cálculos errados da composição, apresentação de valores unitários superiores aos estimados ou qualquer outro erro sanável, será concedida à licitante 1 (uma) oportunidade de escoimar os vícios apontados pela comissão. A proposta será desclassificada, caso o vício apontado seja insanável.

8.13. A Participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.14. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Em resumo, o parecer alega que não foram apresentados os seguintes documentos: planilha indicativa de custos unitários (analítica) de todos os itens da planilha orçamentária sintética; cronograma físico-financeiro; relação do material a ser utilizado com uma única marca para cada item e as planilhas de detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES da obra.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com o que se pede no edital, como adiante ficará demonstrado.

III – DA NECESSIDADE DE REFORMA DO JULGAMENTO

A Comissão de Seleção ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

De acordo com o **item 06** do edital, a empresa licitante deveria apresentar a proposta de preços e planilha orçamentária sintética, conforme termos abaixo:

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, no formato de arquivo PDF/A, devidamente datada e assinada pelo representante legal do fornecedor, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ser rubricadas todas as folhas e numeradas em ordem sequencial, constando na mesma a identificação da empresa proponente, e conter, no mínimo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data da abertura da sessão;

a.1) Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma;

b) Planilha orçamentária sintética adequada ao valor global proposto pela empresa Participante;

c) a indicação da razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, nome e

dados pessoais (CPF, nº da identidade, estado civil, nacionalidade e cargo que ocupa na empresa) do representante legal, para assinatura do Contrato, número da conta corrente bancária, agência e banco;

Aceitando ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências, assim apresentando no dia 22/08/2020 toda a documentação solicitada, as quais foram: credenciamento, documentos de habilitação e proposta de preços, atendendo dessa forma, inclusive, o item 06 do edital, conforme descrito acima.

Convém ainda citar o **subitem 8.11** do referido edital, pois nele fica claro que não havia necessidade da licitante apresentar, antes do julgamento, a documentação pelo qual foi inabilitada, de forma que seria a ela solicitado somente caso fosse classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme termos abaixo:

8.11. Após cumprido o disposto no item anterior, **o Presidente da Comissão de Seleção Pública solicitará da Participante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, a apresentação, via e-mail, de sua proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, que deverá ser formulada com base nos anexos deste Instrumento Convocatório ou documento correspondente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, (ou outro prazo não inferior a este), considerando-se a data de postagem.

Só então, em atendimento ao **subitem 8.11**, a empresa deveria enviar por e-mail a documentação referente aos requisitos constantes nos **subitens 8.12 a 8.14**.

Vale salientar que, na primeira sessão da Seleção Pública, cujo ocorreu no dia 24/08/2020, constatou-se que a Neo Engenharia ofertou o menor preço, ficando provisoriamente em primeiro lugar, dessa forma, mesmo não havendo a solicitação do Presidente da Comissão, ainda no mesmo dia da sessão, a empresa enviou para o e-mail selecaopublica0012020@funpec.br toda a documentação solicitada nos subitens 8.12 a 8.14, precavendo-se assim, de ser desclassificada por falta do envio dos documentos relacionados nesses subitens. Conforme imagem 01 abaixo:

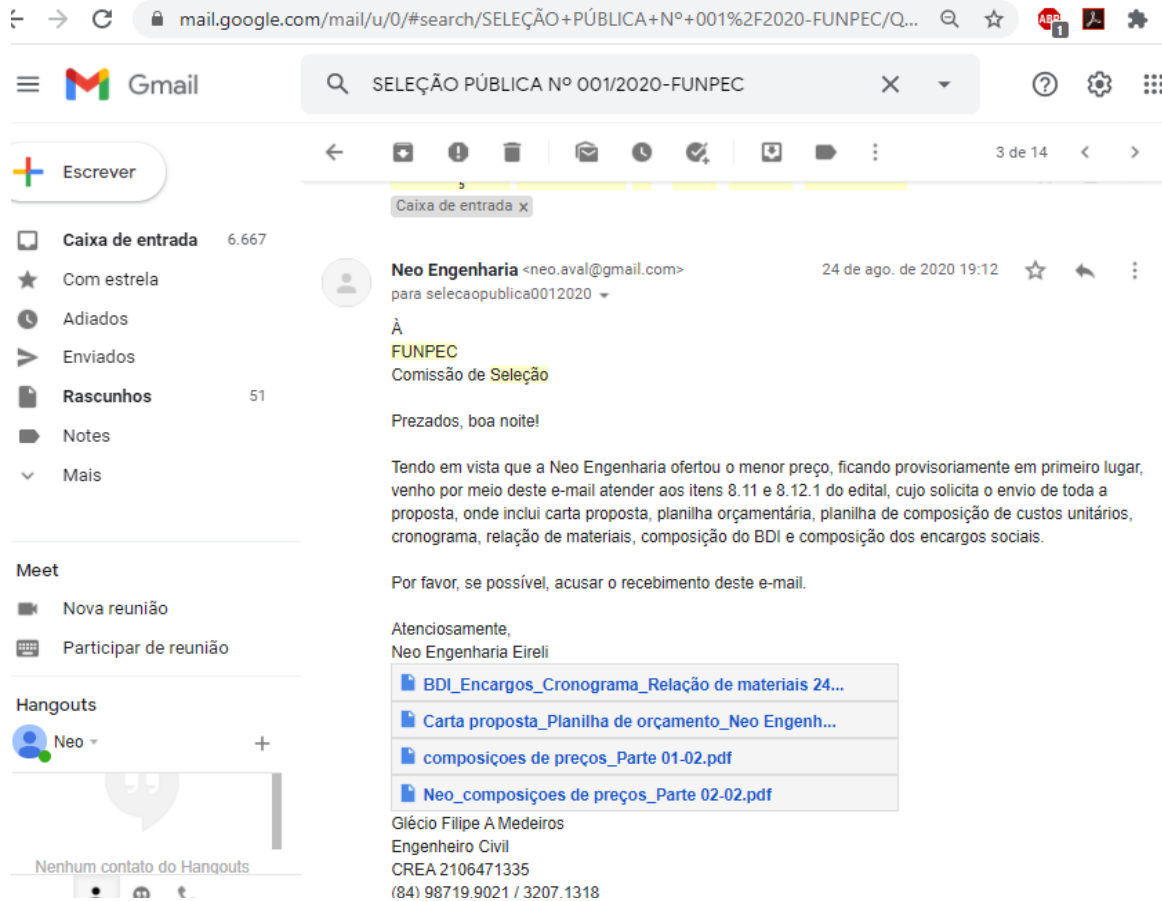


Imagem 01: E-mail enviado para Comissão de Seleção no dia 24/08/2020

Assim sendo, uma vez que a recorrente provou atender as exigências do edital, se faz necessário que o julgamento dessa digna Comissão de Licitação seja reformado. Convém à administração fazer aquilo que a lei manda e somente, não devendo fazer nem além nem aquém.

IV – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer

A) Que seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a habilitação da recorrente.

Natal/RN, 28 de outubro de 2020

NEO.ENG.BR



Termos que

Pede deferimento

Natal/RN, 28 de outubro de 2020.

Glécio Filipe Azevedo Medeiros
Diretor Técnico e Representante Legal
CPF 052.014.864-95
CREA 2106471335